



DELIBERAÇÃO Nº 221– 28/08/2017

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria GM/MS nº 183 de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;
- Que o referido incentivo financeiro tem como objetivo financiar, no âmbito da vigilância em saúde, a implantação e manutenção das seguintes ações e serviços públicos estratégicos: I - Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH); II - Serviço de Verificação de Óbito (SVO); III - Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP); IV - Vigilância Sentinela da Influenza; V - Projeto Vida no Trânsito; VI - Programa Academia da Saúde; e VII - Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).
- Deliberação CIB/PR nº 291 de 22/07/2014;
- Portaria GM/MS nº 2412 de 11/11/2016 a qual desabilitou os entes federados ao recebimento do incentivo de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde.
- Parecer favorável da equipe técnica da Divisão de Vigilância de Doenças Transmissíveis /SESA/SVS/CEPI, que o município de Curitiba está apto a reabilitação de acordo com a Portaria GM/MS nº 183 de 30/01/2014.

Aprova “AD Referendum” a reabilitação do **município de Curitiba**, de acordo com a Portaria GM/MS nº 183 de 30/01/2014, nas ações abaixo descritas:

- 1- Ações referentes à Síndrome Gripal – SG
- 2- Ações referentes à Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave em UTI –SRAG/UTI

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual